PORTARIA N° 028/2020

"Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:

a) Senhor **Alceu Penteado Junior**, Secretário Geral, como Gestor imediato;

b) Servidor **Marcos Liell**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, lotado na Secretaria Geral no cargo de Agente Administrativo, como representante dos Servidores Efetivos;

c) Vereador **José Ari Zandoná**, Primeiro Secretário, como membro representante da Mesa Diretora;

d) Vereadora **Marilene Teresinha Estefano**, como membro representante dos Vereadores;

Art. 2º - O prazo de mandato da respectiva Comissão, será até 31 de dezembro de 2020, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de agosto de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho
Presidente

José Ari Zandoná
1º – Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

Publique-se,
Dê-se ciência
e, Cumpra-se.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 003/2020, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL"**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Cuiabá (MT), 26 de outubro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 028/2020

"Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Art. 1° - Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:

a) **Senhor Alceu Penteado Junior, Secretário Geral, como Gestor imediato;**

b) **Servidor Marcos Liell, matricula n° 000056, portador do RG n° 1.474.860-6 SSP/MT e CPF n° 011.533.861-60, lotado na Secretaria Geral no cargo de Agente Administrativo, como representante dos Servidores Efetivos;**

c) **Vereador José Ari Zandoná**, *Primeiro Secretário, como membro representante da Mesa Diretora;*

d) **Vereadora Marilene Teresinha Estefano**, *como membro representante dos Vereadores;*

Art. 2° - O prazo de mandato da respectiva Comissão, será até 31 de dezembro de 2020, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de agosto de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N°. 20/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 20/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"Disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto, enquanto perdurar estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus para os servidores públicos efetivos e contratados, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai/MT em razão de suas atribuições;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 356/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as necessidades da adoção de medidas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3° da Lei Federal de n° 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° - Esta Portaria estabelece as regras de flexibilização do trabalho remoto no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Fica mantido, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, o regime de trabalho remoto para os servidores públicos efetivos e contratados que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações:

I - Com sessenta anos ou mais;

II. Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

III. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19, desde que haja coabitação;

IV. Que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

V. Que coabitem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoa imunodeficiente ou portadora de doença crônica ou grave;

Art. 3°- Os servidores públicos efetivos e contratados que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias consecutivos, nas seguintes situações:

I. No caso de confirmação de COVID-19;

II. No caso de suspeita de COVID-19;

III. No caso de contato com caso confirmado de COVID-19.

§ 1°. O período de afastamento do servidor com caso confirmado de COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre o contatante e o infectado.

§ 2°. Os servidores públicos efetivos e contratados afastados como casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período de afastamento estipulado quando, cumulativamente:

I. Realizarem exame laboratorial que descarte a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

II. Estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3°. O contatante que coabite com caso confirmado de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades presenciais por 14 (quatorze) dias, devendo apresentar documentação comprobatória.

Art. 4°- Os servidores públicos que se enquadrem nas situações definidas no artigo 2°, desenvolverão as suas atividades na forma de trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, até que se publique ulterior decisão.